



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 27.281, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.188-6/2010, -----

DECRETA:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º, 10 e 13 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, aprovado pelo Decreto nº 23.756, de 30 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Programa de Parcerias Público-Privadas Municipal, instituído pela Lei nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, terá como órgão de gestão o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, e será integrado pelos membros designados mediante Portaria, composto pelos seguintes representantes:

I - Gestor da Unidade de Governo e Finanças;

II - Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas;

III - Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;

IV - Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos;

V - Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

VI - Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte;

VII - Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

VIII - 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jundiaí, indicados pelo Prefeito. (...)” (NR)

“Art. 2º - O CGPPP é composto pela:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

I - Presidência, que será exercida pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no art. 26 da Lei Municipal nº 7.750, de 2011;

II - Secretaria Executiva, que será coordenada pelo Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no art. 1º deste Regimento;

III - Equipes Técnicas de Assessoramento, compostas por servidores municipais;

IV - Unidade Central de Parcerias Estratégicas da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, instituída pela Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, na qual o CGPPP estará vinculado. (...)” (NR)

“Art. 10 - Os demais titulares de Unidades de Gestão ou de entidades da Administração Indireta, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto deste e o campo funcional, poderão participar das reuniões do Conselho, com direito à voz, porém sem direito a voto. (...)” (NR)

“Art. 13 - O CGPPP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quadrimestre. (...)” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania